



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

MENSAGEM Nº 004/2021

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 03 / 2021 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanidade
Em 25 / 05 / 2021
DBRUIZE
1ª Secretária

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei Nº 003/2021, de 14 de Abril de 2021, que dispõe sobre a autorização de doação de bem imóvel (terreno à para Construção de Núcleo Ecológico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão), para análise e aprovação por parte dos nobres Edis que compõem este respeitável Parlamento Municipal.


A essência da matéria trata da necessidade de instalação do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública Estadual do Maranhão, cujo o objetivo principal é garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio.

Trata-se de um projeto que qualifica, fortalece e amplia o acesso à justiça e garante assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente do Município, que hoje se encontra sem a presença de defensor público, contribuindo, assim, com a redução das desigualdades sociais.

A finalidade é otimizar o acesso à justiça, enquanto função institucional da Defensoria Pública, por meio do aparelhamento e modernização dos Núcleos Regionais Ecológicos, buscando a racionalidade dos recursos públicos e promovendo o acesso ao exercício pleno da cidadania.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, em 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROJETO DE LEI Nº: 003/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 03/2021 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unaníssimos
Em 25/05/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

D. Brauz
1ª Secretária

Considerando que o Art. 34, VIII da Lei Orgânica, determina que será de competência da Câmara emitir autorização para alienação de bens imóveis.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito - MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito do Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação do imóvel descrito a seguir para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO:

I – O imóvel de 760,00 m² (setecentos e sessenta metros quadrados).
MEMORIAL. DESCRITIVO: Imóvel: Parte da Quadra 24, Loteamento Residencial Madre Paulina, município de Estreito, Matrícula nº 10.416, Doador: Leoarren Tulio de Sousa Cunha, Donatário: Prefeitura Municipal de Estreito, Município: Estreito U.I.: MA-BR. Comarca: Estreito, Área (m2): 760.00, Perímetro (m): 116.00 limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas UTM N 9.274.164,66m e E 231.059,86m; deste segue confrontando com a parte da quadra 24, com azimute de 73°19'48" por uma distância de 20,00m até o ponto M02, de coordenadas N 9.274.170,40 e E 231.079,02m; deste segue confrontando com a parte da quadra 24, com azimute de 163°19'48" por uma distância de 38,00m, até o ponto M 03, de coordenadas N 9.274,133, 99m e E 231,089. 92m; deste segue com azimute de 253°19'48" por uma distância de 20,00mconfrontando com a rua 1002, até o ponto M04, coordenadas N 9.274.128,26m e E 231.070,76m; deste segue com azimute de 343°19'48" por uma distância de 38,00, confrontando com a Rua 05, até o ponto M 01, onde teve início essa descrição. Estreito. 09.04.2021, Responsável Técnico: Luciano Oliveira Parente, Técnico em Edificações - CPF: 040364933-10. Registro Anterior: Matrícula sob nº 10.416, Livro de Registro Geral 2, desta Serventia, que será doado para

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65975-000.

RECEBIDO EM 27/04/2021
Estreito - MA
D. Brauz
Dinalva Bezerra de Sousa
Dir. Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, situado na rua da estrela, nº 421 Reviver, inscrita no CNPJ: 00.820.295/0001-42, CEP. 65.010-200- São Luís - MA.

Parágrafo Único – A doação tem por finalidade específica a edificação de núcleo ecológico da defensoria pública estadual.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem doado para o domínio do doador, caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º. Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20211065379

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCIANO OLIVEIRA PARENTE

Título profissional: **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

RNP: **04036493310**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

AVENIDA CHICO BRITO

Nº: **902**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ESTREITO**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**

CPF/CNPJ: **07.070.873/0001-10**

QUADRA 24

Nº: **SN**

Complemento: **PROXIMO A CRECHE MADRE PAULINA**

Bairro: **MADRE PAULINA**

Cidade: **ESTREITO**

UF: **MA**

CEP: **65975000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 06°33'39.03"S Longitude: 47°25'54.58"W**

Data de Início: **09/04/2021**

Previsão de término: **09/04/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0757 - DE SITUAÇÃO

760,000

m²

10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0757 - DE SITUAÇÃO

9,280,000

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA QUADRA 24-LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA, COM ÁREA DE 760.00 m², A ÁREA SERÁ DESTINA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

LUCIANO OLIVEIRA

PARENTE:04036493310

Assinada de forma digital por LUCIANO

OLIVEIRA PARENTE:04036493310

Dados: 2021.04.13 10:05:51 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **LUCIANO OLIVEIRA PARENTE - CPF: 040.364.933-10**

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA - CNPJ: 07.070.873/0001-10**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 55,26**

Pago em: **12/04/2021**

Nosso Número: **8213507608**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: zdY33
Impresso em: 13/04/2021 às 10:04:01 por: , ip: 177,67,92,113



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DA QUADRA 24, LOTEAMENTO RESIDENCIAL
MADRE PAULINA

MUNICÍPIO: ESTREITO

ESTADO: MARANHÃO

ÁREA DO IMÓVEL 9.280,00 m²(Nove mil e Duzentos e Oitenta Metros
Quadrados)

PERIMETRO: 476.00 m

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

A poligonal inicia no ponto **M01**, de coordenadas UTM N=9.274.246,06m e E=231.087,68m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 163°19'48" e distância de 50,00m, confrontando com o lote da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC, até atingir o ponto **M02**, de coordenadas N 9.274.198,16m e E 231.102,02m; deste segue com azimute de 73°19'48" e distância de 80,00m, confrontando com o lote da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas N 9.274.221,11m e E 231.178,66m; deste segue com azimute de 163°19'48" e distância de 58,00m, confrontando com a RUA 7, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas N 9.274.165,55m e E 231.195,29m; deste segue com azimute de 253°19'48" e distância de 110,00m, confrontando com a RUA 1002, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas N 9.274.133,99m e E 231.089,92m; deste segue com azimute de 343°19'48" e distância de 38,00m, confrontando com o lote da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas N 9.274.170,40m e E 231.079,02m; deste segue com azimute de 253°19'48" e distância de 20,00m, confrontando com o lote de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, até atingir o ponto **M07**, de coordenadas N 9.274.164,66m e E 231.059,86m; deste segue com azimute de 343°19'48" e distância de 70,00m, confrontando com a RUA 5, até atingir o ponto **M08**, de coordenadas N 9.274.231,72m e E 231.039,78m; deste segue com azimute de 73°19'48" e distância de 50,00m, confrontando com a AVENIDA 1001, até atingir o ponto **M01**, de coordenadas N 9.274.246,06m e E 231.087,68m, onde teve início a descrição deste.

CONFORME PLANTA EM ANEXO.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: AVENIDA 1001 E SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SEDUC

AO SUL: RUA 1002 E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

AO LESTE: RUA 07

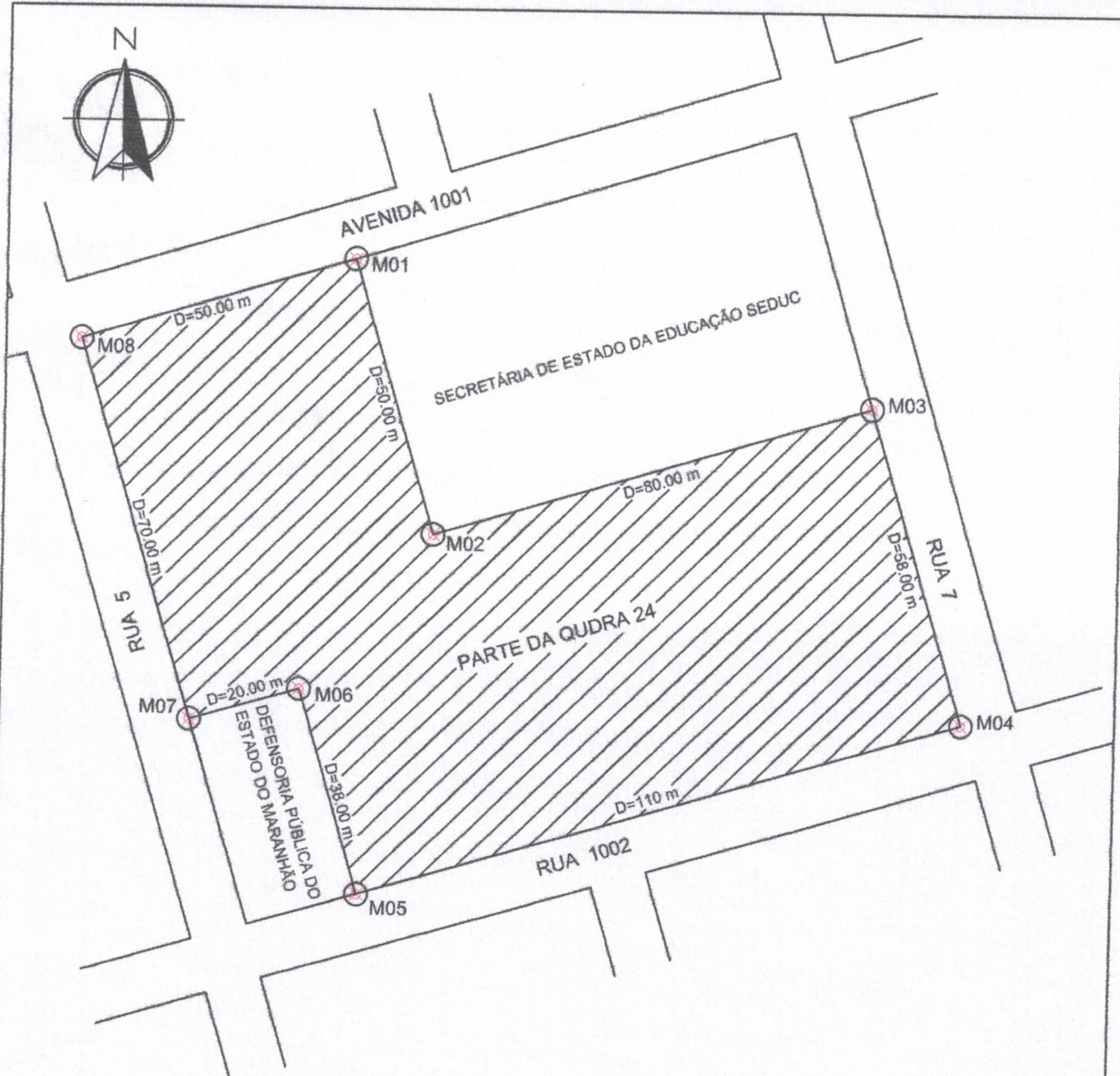
AO OESTE: RUA 05

Estreito – MA 09 abril de 2021

R.T:

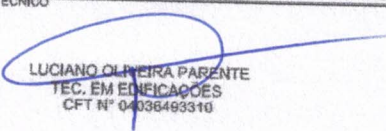


Luciano Oliveira Parente
Técnico em Edificações
CFT N° 04036493310



LADOS		COORDENADAS (UTM)		AZIMUTES	DISTANCIA (m)
Vértices	Vértices	N (metros)	E (metros)		
M01	M02	9.274.246,06	231.087,68	163°19'48"	50,00
M02	M03	9.274.198,16	231.102,02	73°19'48"	80,00
M03	M04	9.274.221,11	231.178,66	163°19'48"	58,00
M04	M05	9.274.165,55	231.195,29	253°19'48"	110,00
M05	M06	9.274.133,99	231.089,92	343°19'48"	38,00
M06	M07	9.274.170,40	231.079,02	253°19'48"	20,00
M07	M08	9.274.164,66	231.059,86	343°19'48"	70,00
M08	M01	9.274.231,72	231.039,78	73°19'48"	50,00



RESPONSÁVEL TÉCNICO

 LUCIANO OLIVEIRA PARENTE
 TEC. EM EDIFICAÇÕES
 CFT N° 04036493310

PROJETO
PLANTA DE SITUAÇÃO

DESCRIÇÃO
 PARTE DA QUADRA 24 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA

LOCAL
 ESTREITO-MA

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA

ESCALA 1:1100 ÁREA 9.280,00 m² PERÍMETRO 476.00 m DESENHISTA LUCIANO O.PARENTE DATA 09/04/2021 FOLHA A4 001/001

ARQUIVO
 É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9816 (19/02/1998) ARTIGO 7º - INCISO X

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DA QUADRA 24, LOTEAMENTO RESIDENCIAL
MADRE PAULINA

MUNICÍPIO: ESTREITO

ESTADO: MARANHÃO

ÁREA DO IMÓVEL 760.00 m²(Setecentos e Sessenta Metros
Quadrados)

PERIMETRO: 116.00 m

DOADOR: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA

DONATÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

A poligonal inicia no ponto M01, de coordenadas UTM N=9.274.164,66m e E=231.059,86m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 73°19'48" e distância de 20,00m, confrontando com PARTE DA QUADRA 24, até atingir o ponto M02, de coordenadas N 9.274.170,40m e E 231.079,02m; deste segue com azimute de 163°19'48" e distância de 38,00m, confrontando com PARTE DA QUADRA 24, até atingir o ponto M03, de coordenadas N 9.274.133,99m e E 231.089,92m; deste segue com azimute de 253°19'48" e distância de 20,00m, confrontando com a RUA 1002, até atingir o ponto M04, de coordenadas N 9.274.128,26m e E 231.070,76m; deste segue com azimute de 343°19'48" e distância de 38,00m, confrontando com a RUA 5, até atingir o ponto M01, de coordenadas N 9.274.164,66m e E 231.059,86m, onde teve inicio a descrição deste perímetro.

CONFORME PLANTA EM ANEXO.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: PARTE DA QUADRA 24

AO SUL: RUA 1002

AO LESTE: PARTE DA QUADRA 24

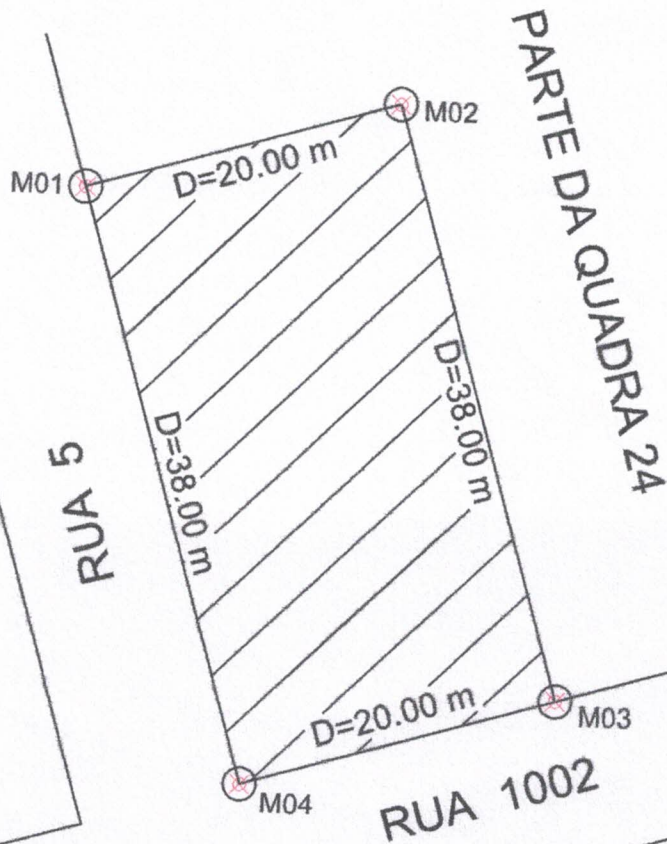
AO OESTE: RUA 05

Estreito – MA 09 abril de 2021

R.T:



Luciano Oliveira Parente
Técnico em Edificações
CFT N° 04036493310



LADOS		COORDENADAS (UTM)		AZIMUTES	DISTANCIA (m)
Vértices	Vértices	N (metros)	E (metros)		
M01	M02	9.274.164,66	231.059,86	73°19'48"	20,00
M02	M03	9.274.170,40	231.079,02	163°19'48"	38,00
M03	M04	9.274.133,99	231.089,92	253°19'48"	20,00
M04	M01	9.274.128,26	231.070,76	343°19'48"	38,00



PROJETO

PLANTA DE SITUAÇÃO

DESCRIÇÃO

PARTE DA QUADRA 24 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA

LOCAL

ESTREITO-MA

CLIENTE / PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA

DONATÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Handwritten signature)
LUCIANO OLIVEIRA PARENTE
TEC. EM ENGENHARIAS
CFT Nº 04036493310

ESCALA

1:450

ÁREA

760.00 m²

PERÍMETRO

116.00 m

DESENHISTA

LUCIANO O.PARENTE

DATA

09/04/2021

FOLHA

A4 001
001

ARQUIVO

É PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PLANTA, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL - LEI Nº9810 (10/02/1998) ARTIGO 7º - INCISO X



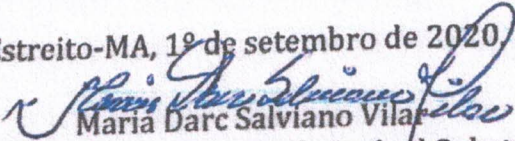
Comarca de Estreito Estado do Maranhão
Cartório Extra - Judicial de Imóveis
Avenida Tancredo Neves, 642 - Fone - 3531.6711 - Estreito - Maranhão
Sebastiana Salviano Vilar - Maria Darc Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóveis - Registradora e Notaria de Imóveis Substituta

CERTIDÃO DA AVERBAÇÃO

Certifico que, na matrícula 10.416 deste Registro Imobiliário, foi nesta data feita a **AVERBAÇÃO DO REMANECENTE DE 10.040,00 m²**, conforme **AV-03/10.416** - Protocolo 21.212. MEMORIAL DESCRITIVO. MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL: PARTE DA QUADRA 24, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MADRE PAULINA, MUNICÍPIO: ESTREITO, ESTADO: MARANHÃO, ÁREA DO IMÓVEL, 10.040,00 m² (Dez mil e Quarenta Metros Quadrados), PERÍMETRO: 476,00 m, PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: A poligonal inicia no ponto P01, de coordenadas UTM N=9.274.246,06m e E=231.087,68m referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 163°19'48" e distância de 50,00m, confrontando com PARTE DA QUADRA 24, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 9.274.198,16m e E 231.102,02m; deste segue com azimute de 73°19'48" e distância de 80,00m, confrontando com PARTE DA QUADRA 24, até atingir o ponto P03, de coordenadas N 9.274.221,11m e E 231.178,66m; deste segue com azimute de 163°19'48" e distância de 58,00m, confrontando com a RUA 7, até atingir o ponto P04, de coordenadas N 9.274.165,55m e E 231.195,29m; deste segue com azimute de 253°19'48" e distância de 130,00m, confrontando com a RUA 1002, até atingir o ponto P05, de coordenadas N 9.274.128,26m e E 231.070,76m; deste segue com azimute de 343°19'48" e distância de 108,00m, confrontando com a RUA 5, até atingir o ponto P06, de coordenadas N 9.274.231,72m e E 231.039,78m; deste segue com azimute de 73°19'48" e distância de 50,00m, confrontando com a AVENIDA 1001, até atingir o ponto P01, de coordenadas N 9.274.246,06m e E 231.087,68m, onde teve início a descrição deste perímetro. Conforme Planta em Anexo. Limites e Confrontações, ao Norte: Avenida 1001, Ao Sul: Rua 1002, Ao Leste: Rua 07, Ao Oeste: Rua 05, Estreito - MA 21 julho de 20, R.T: Luciano Oliveira Parente, Geomensor, CFT N° 04036493310, Eu, Maria Darc Salviano Vilar, registradora e notaria substituta, digitei e subscrevi.

O Referido é Verdade e dou Fé

Estreito-MA, 19 de setembro de 2020.


Maria Darc Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóvel Substituta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 03/2021 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanidade
Em 25 / 05 / 2021
Dk Paiva
1ª Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 019/2021

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de
Lei nº 003 de 14 de abril de 2021.

EMENTA: “Dispõe sobre a autorização de doação de bem imóvel e dá
outras providências”.

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu
artigo 66, cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração,
Assuntos Municipais e Redação se pronunciar acerca da constitucionalidade,
juridicidade e técnicas legislativas de todos os projetos de lei, para efeito de
admissibilidade e tramitação.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do
Executivo Municipal, que autoriza a doação de imóvel que tem por finalidade específica
a edificação do núcleo da Defensoria Pública Estadual em Estreito.

VOTO DO RELATOR: O projeto de lei em análise encontra-se nesta
Comissão em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua
tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado
parecer sobre sua constitucionalidade e legalidade.

Quanto à proposta em si, esta prevê a ressalva de retrocessão do bem
doador para o domínio do município em caso de não efetivação pelo donatário do fim
especificado, no prazo de 05 (cinco) anos, vedada a alteração da destinação da doação.

Da análise dos dispositivos normativos, não se verifica nenhum vício de
iniciativa na propositura do projeto de Lei, uma vez que todas as competências foram
respeitadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Quanto a admissibilidade, juridicidade, legalidade, regimentabilidade e técnica legislativa, o Projeto de Lei está apto para continuar a sua tramitação.

Por fim, entendo que a aprovação da proposta representa benefício ao nosso povo.

Por todo o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

É o nosso parecer, s.m.j. e o Voto desta relatoria.

Câmara Municipal de Estreito-MA., em 24 de maio de 2021.

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Senhor Relator, Vereador Helismar Moreira de Freitas, **conclui** que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis e solicita que seja encaminhado à votação.

É esse o parecer.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 24 de maio de 2021.

TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES

Presidente

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

JOSÉ AMARAL SALVIANO VILAR

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

ARQUIMEDES HERÊNIO DA SILVA

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 03 2021 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos Unanidade
Em 25 / 05 / 2021
D. Souza
1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 020/2021

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS,
PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, sobre o Projeto de Lei nº 003, de 14 de abril de
2021.

EMENTA: “Dispõe sobre a autorização de doação de bem imóvel e dá
outras providências”.

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu
artigo 67 do Regimento, cabe à Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas,
Planejamento e Patrimônio, opinar dentre outras, sobre proposições que acarretam em
responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público
municipal.

RELATÓRIO: O objetivo do presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder
Executivo a doar bem imóvel municipal de 760,00 m² (setecentos e sessenta metros
quadrados), que é parte da Quadra nº 24, localizada no Loteamento residencial Madre
Paulina, devidamente registrado e matriculado sob o nº 10.416, no Cartório Extrajudicial
de Imóveis da Comarca de Estreito, para fins de construção do núcleo da Defensoria
Pública do Estado do Maranhão.

A propositura veio acompanhada de Memorial Descritivo, Croqui do Local
e da Matrícula constante do Registro de Imóveis da Comarca de Estreito.

Segundo informações exaradas na mensagem explicativa, a essência da
implantação do núcleo de atendimento, visa “garantir assistência jurídica, integral e
gratuita, judicial e extrajudicial a quem não pode contratar um advogado particular...”.

VOTO DA RELATORA: A proposta apresentada através do presente
Projeto de Lei foi analisada por esta vereadora, membro da Comissão de Finanças e
Orçamento desta Casa de Leis, ao que, entendo que a construção da sede da Defensoria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Pública Estadual, valoriza o cidadão dando-lhe acesso gratuito à advogados para suas demandas na justiça, existindo assim, o interesse público devidamente justificado.

Dado aos expostos, opino favorável à aprovação, devendo prevalecer a decisão do soberano plenário.

É o parecer, s.m.j. e o Voto desta relatoria.

Câmara Municipal de Estreito-MA., em 24 de maio de 2021.

MARIANA PEREIRA LEITE

Relatora

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, a Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, por seus membros infra-assinados, decidem acompanhar o voto da relatora, Vereadora Mariana Pereira Leite, entendendo que o referido projeto de lei, está apto para ser apreciado, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador em Plenário.

É esse o parecer da presente Comissão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 24 de maio de 2021.

PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHÊCO

Presidente

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

ANTÔNIO GOMES COELHO

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

TAÍS BUENO DA SILVA RODRIGUES

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

JOACY LIMA BEZERRA

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

INDICAÇÃO Nº 127, DE 07 DE MAIO DE 2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estreito e demais colegas Edis desta Casa Legislativa, conforme preceitua o artigo 109 do Regimento Interno da Câmara, apresentamos a **INDICAÇÃO** que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado **EXPEDIENTE INDICATÓRIO** ao Prefeito Municipal para que convoque os engenheiros da prefeitura, bem como a empresa ENGEMAQ-LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede no bairro/distrito de Bananal, Município de Governador Edison Lobão, que construiu o Centro Cultural de Estreito - "Luiz Carlos Noletto", para junto com uma Comissão de Vereadores visitem aquele prédio, afim de realizar minuciosa inspeção na obra.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores, nós somos os representantes diretos do povo. Significa dizer que é responsabilidade do Vereador **realizar a fiscalização** e o controle das contas públicas, dentre outras.

A minha indicação se dá em virtude do grave estado em que se encontram as instalações do Centro Cultural, que apresentam rasgados em sua cobertura, infiltrações, rachaduras, parte do forro de gesso já caiu, paredes com lodo (que podem tornar o ambiente tóxico), além de outros problemas estruturais.

Ora, nós não estamos falando de uma obra que tem 10, 15, 20 anos ou mais, o que já causaria preocupação. Estou falando de uma obra inaugurada em dezembro de 2019, ao custo na época de 354.962,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), e que, portanto, tem agora apenas 1 ano e 5 meses.

Isso é grave, muito grave, significa dizer que alguma coisa foi feita errada ou alguma coisa está errada e nós enquanto representantes e fiscais do povo, não podemos fechar os olhos como se estivesse tudo bem. Temos que tomar uma atitude, pois imaginemos se não estivéssemos numa pandemia e as coisas estivessem